Ofício nº 706/2014 – GP/SEC

Sorriso - MT, em 10 de dezembro de 2014.

Ao Senhor

FABIANO RENATO BORTOLOTTI

Recanto Seguro Empreendimentos Imobiliários Ltda

Nesta.

Assunto: **Atende solicitação com relação ao Loteamento Recanto Seguro.**

Senhor,

Acusamos o recebimento do Ofício datado de 02 de dezembro de 2014, o qual requer do Poder Legislativo Municipal anuência aos nomes das ruas do Loteamento Recanto Seguro.

A referida solicitação tem por objetivo atender o que estabelece a Lei Municipal nº 2.392, de 15 de setembro de 2014, que ‘Estabelece normas para a denominação e alteração de nome de próprios e logradouros e dá outras providências’. O texto da Lei, mais especificamente no Artigo 10, reza:

***Art. 10*** *O loteador, no ato da apresentação do projeto de loteamento ou condomínio fechado, poderá sugerir, a seu critério, a denominação de até 50% (cinquenta por cento) das ruas e avenidas, observado o disposto no art. 2º desta Lei.*

***Parágrafo único.*** *As ruas e avenidas restantes serão denominadas por proposição dos Vereadores.*

 Os vereadores procederam a verificação dos nomes sugeridos para as vias do referido Loteamento e conclui por acatar as sugestões propostas pelo loteador. Portanto, com base na solicitação, no que depende da Câmara Municipal, não há óbices que possam impedir o prosseguimento das formalidades legais para implantação do referido empreendimento.

Sem mais para o momento, aproveitamos para manifestar nossos protestos de elevada estima e consideração.

 Atenciosamente,

# **Marilda Savi**

**Presidente**